



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Quebrangulo

CGC. Nº 12.241.675/0001-01

Praça Getúlio Vargas, 50 Centro

Quebrangulo - Alagoas

Tel. (0xx82) 288.1140 Fax (0xx82) 288.1144

LEI Nº 711 /2012, DE 06 DE ABRIL DE 2012

Atualiza a remuneração do médico, enfermeiro e odontólogo da Estratégia Saúde da Família, e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, adota o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a atualização da remuneração do médico, enfermeiro e odontólogo da Estratégia Saúde da Família no Município, e dos enfermeiros ocupantes do quadro de provimento efetivo do Município.

Art. 2º A remuneração dos cargos adiante indicados passará a ter a seguinte composição:

I - Médico Generalista PSF:

- a) Salário Base: R\$ 1.200,00 (um mil reais);
- b) Gratificação PSF: R\$ 5.067,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais);
- c) Incentivo PSF: R\$ 2.733,00 (dois mil, setecentos e trinta e três reais).

Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

II - Enfermeiro PSF:

- a) Salário Base: R\$ 1.200,00 (um mil reais);
- b) Gratificação PSF: R\$ 1.200,00 (um mil e quatrocentos reais);
- c) Incentivo PSF: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

III – Odontólogo PSF:

a) Salário Base: R\$ 1.200,00 (um mil reais);

b) Gratificação PSF: R\$ 1.200,00 (um mil e quatrocentos reais);

c) Incentivo PSF: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

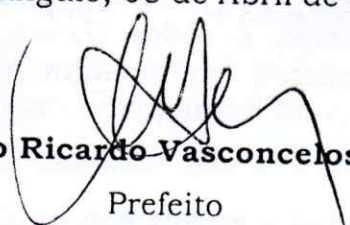
Paragrafo único. Para a categoria dos Médicos Generalistas do PSF, os efeitos financeiros desta lei retroagirão a janeiro de 2012.

Art. 3º Fica estabelecido como salário base dos ocupantes do cargo de provimento efetivo de enfermeiro o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quebrangulo, 06 de Abril de 2012.


Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima
Prefeito

Publicada e registrada na Procuradoria Geral do Município de Quebrangulo, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2012.


Arthur Carvalho
Procurador Geral do Município